

PORTARIA Nº 717, DE 24 DE JULHO DE 2023

Reativa o Conselho Consultivo do Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul e altera a Portaria nº 119/2018 quanto a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentada pelos artigos 17 e 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC;

Considerando o artigo 7º do Decreto nº 1.795, de 04 de novembro de 1997, e os artigos 7º e 36 da Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC/MT;

Considerando a Lei nº 7.369 de 20 de dezembro de 2000, que criou o Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul e

Considerando a ATA da 1ª Reunião Ordinária (Reativação) do Conselho Consultivo do Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul do ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Reativar o Conselho Consultivo do Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul situado exclusivamente no município de Nobres -MT.

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 119, de 19 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Consultivo do Parque Estadual Gruta da Lagoa Azul será composto pelos representantes, sendo um titular e um suplente, das seguintes instituições:

I - Administração pública:

- a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT);
- b) Prefeitura Municipal de Nobres;
- c) EMPAER - Empresa Mato-grossense de Pesquisa e Assistência e Extensão Rural;
- d) INDEA - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso;
- e) Escola Estadual Marechal Cândido Rondon;
- f) Polícia Militar do Estado de Mato Grosso;
- g) Câmara Municipal de Nobres;
- h) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- i) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II - Sociedade civil:

- a) Associação de Produtores Rurais Novo Progresso;
- b) Associação de Pequenos Produtores da Bonanza;
- c) Associação de Moradores da Roda D'Água;
- d) Associação de Pequenos Produtores do Vale do Água Doce;
- e) Conselho Municipal de Turismo;
- f) Conselho Estadual do Turismo;
- g) Instituto Nobres Vozes-Inovo;
- h) Associação de Moradores de Bom Jardim."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 24 de julho de 2023.

Mauren Lazzaretti

Secretária de Estado de Meio Ambiente

SEMA/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 78646da7

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar